

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2016**

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição para docentes devidamente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas – 2016, interessados em exercer atribuições de **PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**, em Escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Santo Anastácio, conforme disposto na Resolução SE – 07, de 19/01/2012 e na Instrução Conjunta CGEB/CGRH, de 03/02/2012, quais sejam:

**1 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:**

- **DATA:** 21/03/2016 até 24/03/2016
- **LOCAL:** Diretoria Regional de Ensino de Santo Anastácio – Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59 (Marcelo).
- **HORÁRIO:** das 9h às 12h e das 14h às 16h.

**2-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

De acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução SE – 07, de 19/01/2012, poderão inscrever-se para participar da seleção referente ao desempenho das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, os docentes abaixo relacionados:

I - **titular de cargo docente da disciplina de Psicologia**, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

II - **titular de cargo docente da disciplina de Psicologia**, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

III - **titular de cargo docente** de qualquer disciplina, que se encontre na **condição de adido**, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

IV - **titular de cargo docente** de qualquer disciplina, que se encontre na **condição de adido**, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

V - **docente readaptado** em exercício na escola, que seja detentor de perfil adequado à natureza das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário e que apresente histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, verificada a compatibilidade do seu rol de atribuições, estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

VI - **titular de cargo docente**, classificado preferencialmente na própria escola, ao qual se venha atribuindo, por mais de um ano letivo, somente a carga horária correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho docente;

VII - **docente ocupante de função-atividade**, abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da *Lei Complementar Nº 1.010/2007 (categoria F)*.

a) da própria escola;

b) de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

**OBSERVAÇÃO:** Interessados incluídos na Categoria “O” e candidatos à contratação **NÃO** poderão desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, conforme disposto na legislação vigente.



### **3-DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá apresentar na Diretoria de Ensino os seguintes documentos (em um envelope com identificação do candidato e do projeto):

- a) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12/02/2010, com a redação dada pelo artigo 10 da Resolução SE – 07, de 19/01/2012;
- b) Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros;
- c) Xérox do RG e do CPF;
- d) Currículo sucinto de suas experiências profissionais;
- e) Xérox da consulta (PRODESP – opção 3.1) sobre a categoria em que se encontra incluído e da opção realizada, por ocasião de sua inscrição, para trabalhar especificamente no projeto de mediação escolar (retirar na escola onde tem sede de controle de frequência).

### **4-DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:**

Os candidatos que efetivarem seu credenciamento e preencherem os pré-requisitos necessários para o exercício da função, serão submetidos à entrevista com os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, em data previamente agendada pelo Gestor do Programa.

### **5-DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**

A seleção e classificação do candidato dar-se-á conforme disposto no artigo 3º da Resolução SE – 07/12, acrescida das orientações contidas no item 1.1 da Instrução Conjunta CGEB/CGRH, de 03/02/2012.

Santo Anastácio, 18 de Março de 2016.



Lidia Terezinha David Turella

Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)